



LEI N.º 565/2006

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 02 (DOIS) OPERADORES DE MÁQUINAS, PADRÃO VII, CONFORME ART. 227 A 230 DA LEI MUNICIPAL SOB N.º 266/2001 E ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - É autorizado ao Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, dois operadores de máquinas - padrão VII.

Art. 2.º - O prazo de contratação é de até 06 (seis) meses.

Art. 3.º - Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes da Lei Municipal sob n.º 54/97 e seus anexos.

Art. 4.º - O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2006.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Nelmo Venzke
Prefeito Municipal

Elizete Michaelis Köhler
Secretaria Municipal da Administração

Fax: (51) 3671-2136 / (51) 3671-3307 - Chuvisca - RS - CEP 96300-000
E-mail: Prefeitura@chuvisca.rn.gov.br